



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PCMG POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Editais/Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG

Processo SEI nº 1510.01.0067801/2023-32

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1511189 178/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1511189 178/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos estudos e projetos de arquitetura e complementares de engenharia necessários à implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Teófilo Otoni/MG, compreendendo a avaliação das condições do imóvel existente e o desenvolvimento da solução técnica adequada ao atendimento das necessidades da Administração.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 281.899,10
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
29/07/2026	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL I - Anexo A – Relatório Técnico da PCMG

ANEXO DE EDITAL I - Anexo B – Planilha Estimativa de Custos

ANEXO DE EDITAL I - Anexo C - Composição de Custo Unitário

ANEXO DE EDITAL I - Anexo D – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO DE EDITAL I - Anexo E – Curva ABC Analítica e Sintética

ANEXO DE EDITAL I - Anexo F – Quadro Demonstrativo do BDI

ANEXO DE EDITAL I - Anexo G - Manual de Padronização de Arquitetura, Engenharia e Comunicação Visual da PCMG

ANEXO DE EDITAL I - Anexo H - Modelos de Declarações

ANEXO DE EDITAL I - Anexo I - Planilha de Quantidades e Preços (proposta)

ANEXO DE EDITAL I - Anexo J - Tabela de Controle de Entregas de Projetos e Serviços

ANEXO DE EDITAL I - Anexo K - Manual De Normas Para Elaboração Dos Serviços Técnicos E Projetos

ANEXO DE EDITAL I - Anexo L - Pesquisa de preço

ANEXO DE EDITAL I - Anexo M - Minuta de Termo de Cessão de Direitos Autorais

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto, regime de de Empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a técnicos especializados para elaboração dos estudos e projetos de arquitetura e complementares de engenharia necessários à implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Teófilo Otoni/MG, compreendendo a avaliação das condições do imóvel existente e o desenvolvimento da solução técnica adequada ao atendimento das necessidades da Administração., conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. Agente de Contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o percentual de desconto de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 0,01% (um centésimo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Polícia Civil de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.14.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente de Contratação em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente de Contratação deverá suspender a sessão de concorrência para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de concorrência do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2026
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cipriano das Neves Silva**, **Analista da Polícia Civil**, em 24/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142792393** e o código CRC **CA058AC3**.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO
(CONCORRÊNCIA)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/06/2026	Seção de Engenharia/CPGF - SPGF/PCMG	1510012

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Charles Pereira Silva E-mail: engenharia.spgf@gmail.com Ramal para contato: (31) 3915-7106	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - REFERÊNCIAS

ANEXOS

- Anexo A – Relatório Técnico da PCMG (141891269)
Anexo B – Planilha Estimativa de Custos (141891274)
Anexo C - Composição de Custo Unitário (141903938)
Anexo D – Cronograma Físico-financeiro (141891125)
Anexo E – Curva ABC Analítica e Sintética (141891186)
Anexo F – Quadro Demonstrativo do BDI (141891192)
Anexo G - Manual de Padronização de Arquitetura, Engenharia e Comunicação Visual da PCMG (141891162)
Anexo H - Modelos de Declarações (141891206)
Anexo I - Planilha de Quantidades e Preços (proposta) (141899030)
Anexo J - Tabela de Controle de Entregas de Projetos e Serviços (141891236)
Anexo K - Manual De Normas Para Elaboração Dos Serviços Técnicos E Projetos (141891245)
Anexo L - Pesquisa de preço (141891253);
Anexo M - Minuta de Termo de Cessão de Direitos Autorais (141891227)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos estudos e projetos de arquitetura e complementares de engenharia necessários à implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Teófilo Otoni/MG, compreendendo a avaliação das condições do imóvel existente e o desenvolvimento da solução técnica adequada ao atendimento das necessidades da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	26476	ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	un	1	R\$ 281.899,10	R\$ 281.899,10

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial de engenharia, em razão da complexidade das avaliações, estudos e soluções técnicas a serem desenvolvidos, envolvendo levantamentos, diagnósticos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, atividades que constituem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, incisos XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando que o objeto da contratação supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. O empreendimento para o qual serão desenvolvidos os serviços objeto desta contratação localiza-se na Rua José Paulo de Carvalho, nº 219, Altino Barbosa, Teófilo Otoni/MG, CEP 39800-075, latitude 17°51'55.8"S, longitude 41°30'13.0"W, conforme Figura 1:



Figura 1: Localização do imóvel. Fonte: Google Earth

1.5.2. O terreno correspondente possui área aproximada de 1.200 m², contendo uma edificação atualmente desocupada, que anteriormente abrigava a unidade prisional local, com área construída estimada de 630 m².

1.5.3. A presente contratação tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários e suficientes à futura contratação das obras correspondentes à solução definida, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a disponibilização de instalações seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades operacionais da unidade policial, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.

1.5.4. Os serviços envolvidos na execução do objeto deverão atender à legislação e às normas técnicas vigentes aplicáveis e ao disposto no Manual de Normas para Elaboração dos Serviços Técnicos e Projetos (Anexo K).

1.5.5. Todos os documentos e trabalhos técnicos cuja elaboração seja atribuída a profissionais legalmente habilitados das áreas de engenharia e arquitetura deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

1.5.6. As correspondentes ARTs ou RRTs deverão ser apresentadas à Contratante, constituindo requisito indispensável para comprovação da responsabilidade técnica pelos serviços executados, em conformidade com a legislação e as normas profissionais vigentes.

1.5.7. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como nos documentos anexos, a execução do objeto compreende:

1.5.7.1. Fase 01 - Levantamento de Dados e Informações

Após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Contratada deverá realizar os levantamentos de dados e informações necessárias à caracterização da área de intervenção e da edificação existente.

Esta fase compreenderá, entre outras atividades, a vistoria técnica multidisciplinar no local, com a participação do Coordenador e dos demais

membros da equipe técnica, observadas as necessidades específicas de cada disciplina; o levantamento cadastral das construções existentes; o levantamento planialtimétrico; as investigações geotécnicas; e a coleta de dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e das etapas subsequentes da contratação.

O objetivo desta fase é reunir os elementos técnicos indispensáveis à compreensão e à avaliação das condições existentes na área de intervenção e da edificação existente, à identificação de condicionantes, restrições e interferências, à consolidação do programa de necessidades, à elaboração do planejamento detalhado dos serviços e das investigações complementares necessárias às etapas subsequentes de estudos, avaliações e desenvolvimento da solução de arquitetura e engenharia.

Ainda, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, eventuais dúvidas, inconsistências ou necessidades de esclarecimento, de modo a garantir o adequado desenvolvimento dos serviços.

Nesta fase, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:

1.5.7.1.1. Relatório Técnico Multidisciplinar do Imóvel

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Relatório Técnico Multidisciplinar do Imóvel contendo o registro das vistorias realizadas, documentação fotográfica dos elementos relevantes, caracterização da área de intervenção e da edificação existente, identificação de condicionantes, interferências, restrições, demandas e demais aspectos que possam impactar o desenvolvimento dos estudos e projetos.

O relatório deverá consolidar as informações levantadas pelas diversas disciplinas envolvidas, promovendo uma análise integrada dos aspectos arquitetônicos, urbanísticos, geotécnicos, estruturais e das instalações prediais existentes, dentre outros, de modo a subsidiar o planejamento e o desenvolvimento das etapas subsequentes da contratação.

O Relatório Técnico Multidisciplinar deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Caracterização da área de intervenção e avaliação do entorno, contemplando aspectos urbanísticos, sistema viário, acessibilidade, mobiliário urbano, edificações vizinhas, infraestrutura pública disponível e demais elementos relevantes;
- b) Levantamento das condições físicas da edificação existente, com a identificação e avaliação do estado de conservação, das manifestações patológicas, das deficiências e das demandas de seus componentes e sistemas construtivos, incluindo elementos de arquitetura, estrutura, instalações prediais, cobertura, revestimentos, esquadrias, sistemas de drenagem e demais componentes observáveis durante as vistorias técnicas;
- c) Identificação de interferências, restrições e condicionantes técnicas, urbanísticas, ambientais, patrimoniais, operacionais e legais que possam impactar o desenvolvimento dos estudos, projetos e futuras intervenções;
- d) Consolidação do programa de necessidades, com base nas informações fornecidas pela Contratante e nos levantamentos realizados pela equipe técnica da Contratada;
- e) Avaliação preliminar dos aspectos técnicos, legais e operacionais relevantes para o empreendimento, incluindo a identificação de riscos, oportunidades e investigações complementares necessárias para subsidiar a futura definição da solução técnica;
- f) Registro fotográfico de toda a edificação e terreno remanescente;
- g) Plano de Trabalho para o desenvolvimento das etapas subsequentes, contendo a metodologia executiva e a definição das atividades necessárias.

A planilha de serviços fornecida pela Contratante possui caráter referencial e preliminar. Assim, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação da Fiscalização, a Contratada poderá propor a inclusão, alteração ou exclusão de serviços, especialmente aqueles relacionados a levantamentos, ensaios, investigações e avaliações técnicas necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Desde que previamente autorizados pela Contratante e observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços eventualmente acrescidos deverão ser incorporados à Planilha de Serviços elaborada pela Contratada, com a correspondente composição de custos e quantitativos.

Para fins de composição de preços de novos serviços, isto é, daqueles não inicialmente previstos, deverão ser adotados os referenciais e critérios de orçamentação previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, preservando-se as condições comerciais da proposta, inclusive quanto ao percentual de desconto ofertado e ao BDI apresentado pela Contratada.

1.5.7.1.2. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral

Esta etapa compreende os levantamentos de campo necessários à caracterização da área de intervenção e à obtenção dos dados técnicos que subsidiarão a elaboração dos estudos, laudos, pareceres, anteprojetos e projetos de arquitetura e engenharia, bem como a locação dos pontos de investigação geotécnica.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um Plano de Topografia contendo a metodologia a ser adotada e os produtos a serem entregues.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e incluir o levantamento planialtimétrico georreferenciado da área de intervenção e de seu entorno imediato, contemplando os elementos e interferências relevantes para o desenvolvimento dos estudos e projetos.

Os produtos apresentados pela Contratada deverão apresentar precisão compatível com as finalidades do empreendimento e conter todas as informações necessárias à elaboração, compatibilização e locação dos projetos das diversas disciplinas de arquitetura e engenharia.

1.5.7.1.3. Desenho de Cadastro de Construções Existentes

O Cadastro das Construções Existentes deverá conter as informações do ambiente construído, considerando todos os sistemas nele aplicados, para proporcionar a caracterização da situação atual do imóvel. Este serviço refere-se às edificações existentes e consiste, principalmente, no seu levantamento, que será representado por meio de desenhos em plantas, cortes, elevações e de detalhes arquitetônicos para assinalar os efeitos danosos provocados pelo tempo e pelo uso em suas instalações e estruturas.

Deverão ser representados os diversos elementos que compõem a construção e seu entorno, bem como o mapeamento de danos da edificação, de suas instalações e da área adjacente.

A Contratada deverá elaborar o desenho de cadastro de forma a permitir a clara leitura da edificação existente com informações completas e suficientes para auxiliar a concepção dos projetos.

O Desenho de Cadastro de Construções Existentes e o Relatório Técnico Multidisciplinar do Imóvel constituem documentos complementares, de modo que os elementos relevantes cadastrados no Desenho deverão estar adequadamente retratados e descritos no Relatório.

Além disso, o Desenho de Cadastro deve ser elaborado com base no Levantamento Planialtimétrico, especialmente no que se refere à determinação da geometria e do posicionamento das construções e dos demais elementos relevantes, bem como ao estabelecimento das cotas e dos níveis dos ambientes.

1.5.7.1.4. Investigações Geotécnicas

O principal objetivo dessas investigações é obter dados essenciais para caracterizar as condições geológicas e geotécnicas do terreno, tanto em áreas diretamente quanto em áreas indiretamente afetadas pela execução da obra, inclusive nos taludes de divisas.

Os serviços incluem todas as prospecções de solo a serem realizadas, além da elaboração dos respectivos relatórios técnicos, inclusive o de sondagem SPT.

As investigações geotécnicas deverão fornecer os dados e parâmetros necessários à avaliação das condições do terreno, permitindo a análise das características e da capacidade de suporte do solo, a verificação de eventuais correlações entre as manifestações patológicas observadas na estrutura existente e as condições geotécnicas locais, bem como a definição de soluções de fundação, contenção e demais intervenções que se mostrarem tecnicamente adequadas.

Os resultados obtidos nesta etapa serão apresentados por meio do Relatório Técnico de Investigações Geotécnicas.

1.5.7.2. **Fase 02 - Diagnóstico e Avaliação da Estrutura**

A Contratada deverá analisar e avaliar as condições da estrutura existente, inclusive dos muros de divisas e das estruturas de fundação e contenção, por meio da realização de inspeções, ensaios e exames, conforme necessário, e da elaboração do Laudo Estrutural com Emissão de Parecer Técnico.

As atividades relacionadas à execução dos ensaios e exames investigativos deverão ser planejadas e executadas de forma a garantir a segurança da edificação e dos profissionais envolvidos, minimizando os impactos na estrutura e nos demais elementos construtivos.

O projeto deverá apresentar o detalhamento das soluções técnicas prescritas nesta fase para as patologias e demais não conformidades identificadas.

Para o desenvolvimento desta fase, estão previstas as seguintes etapas:

1.5.7.2.1. Ensaios

A Contratada deverá apresentar à Contratante um plano de execução dos ensaios e exames investigativos, especificando os locais de realização e o respectivo cronograma.

A execução dos ensaios e exames somente poderá ser iniciada após autorização da Fiscalização.

Os custos relativos à preparação das amostras para os ensaios e exames já estão inclusos nos encargos da Contratada.

Os ensaios deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada tipo de serviço.

Compõem os serviços de ensaios e exames o fornecimento da ART ou RRT; a apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados; a elaboração e a entrega dos respectivos laudos e relatórios, que deverão apresentar, entre outras informações relevantes, as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos adotados, os valores de referência utilizados na análise e os resultados obtidos, com rastreabilidade compatível com o Levantamento Geométrico Estrutural.

Os ensaios e exames, juntamente com os respectivos laudos e relatórios, deverão fornecer subsídios necessários à análise estrutural e à elaboração do Laudo Estrutural com Emissão de Parecer, a ser entregue pela Contratada, bem como à avaliação da integridade de outros elementos construtivos, tais como alvenarias e revestimentos.

A Contratada deverá avaliar a pertinência dos ensaios inicialmente previstos na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B) e, quando tecnicamente justificado, propor complementação, dispensa, substituição ou a realização de novos ensaios ou exames que se mostrem necessários ao adequado diagnóstico e à análise estrutural da edificação.

1.5.7.2.2. Serviços Auxiliares

Os Serviços Auxiliares consistem na previsão de serviços eventualmente necessários para apoiar e viabilizar a realização de inspeções, ensaios e exames no âmbito dos estudos investigativos.

Todos os materiais removidos em decorrência da realização dos estudos diagnósticos deverão ser recompostos ao final dos serviços.

1.5.7.2.3. Laudo Estrutural com Emissão de Parecer Técnico

Com base nos ensaios e nas inspeções realizadas, o engenheiro de estruturas elaborará um Laudo Estrutural com Emissão de Parecer Técnico que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, além de outras informações relevantes que possam surgir durante a análise:

- a) Identificação da edificação: informações sobre a localização, tipo e idade da edificação e demais características pertinentes.
- b) Descrição da estrutura: informações sobre o tipo de estrutura, materiais utilizados, dimensões, características e demais informações relevantes.
- c) Levantamento Geométrico Estrutural com Mapeamento de Patologias e Relatório Fotográfico: deverá ser apresentado desenho técnico, composto por plantas, cortes e detalhamentos, representando a geometria, as dimensões e o posicionamento dos elementos estruturais, bem como o mapeamento das patologias identificadas, com a indicação de sua localização. O produto deverá ser acompanhado de relatório fotográfico focado no registro das patologias da estrutura.
- d) Análise da estrutura: informações e discussões sobre o estado atual da estrutura e sua segurança, incluindo avaliação de trincas, rachaduras, deformações, exposição da armadura, entre outros. A análise deve abordar as causas, os efeitos e o prognóstico das patologias identificadas, com base nos ensaios e demais estudos realizados.
- e) Parecer/Conclusão: após as análises, deve-se emitir parecer conclusivo sobre as condições de segurança, estabilidade, desempenho, durabilidade e recuperabilidade da estrutura existente, incluindo fundações e eventuais sistemas de contenção. Além disso, o parecer deverá apresentar as intervenções tecnicamente recomendadas para os problemas identificados, as quais, sempre que possível, deverão ser representadas por meio de esquemas, croquis, imagens ou demais elementos que facilitem sua compreensão.

1.5.7.3. **Fase 03 - Projetos de Edificações**

Com base nas informações reunidas nas etapas anteriores, a Contratada deverá realizar os estudos pertinentes à escolha da solução mais adequada aos interesses da Administração Pública, bem como elaborar os projetos e demais documentos técnicos suficientes e necessários à futura execução completa das obras.

Esta fase contempla o desenvolvimento das seguintes etapas:

1.5.7.3.1. Anteprojeto de Edificação

Para os fins desta contratação, a etapa de Anteprojeto, compreenderá as seguintes subetapas sequenciais:

- Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira;
- Estudo Preliminar.

O Estudo de Viabilidade, a ser apresentado em relatório, deverá conter análises e avaliações, sob os aspectos técnico, legal e financeiro das alternativas para a concepção dos projetos, promovendo a seleção e a recomendação da solução mais adequada, considerando as condições existentes, o programa de necessidades, o terreno, a legislação aplicável e os custos estimados.

O Estudo Preliminar consiste na representação gráfica da solução resultante da organização e do processamento dos dados disponíveis, do diagnóstico e dos estudos realizados nas etapas anteriores, dos parâmetros definidos pelo programa arquitetônico de necessidades, bem como das condicionantes ambientais e do terreno. Tem como objetivo desenvolver e consolidar a solução que melhor atenda ao escopo do empreendimento, sob os aspectos legal, técnico, social, econômico e ambiental. Nesta subetapa, deverá ser representado o conceito e as características gerais dessa solução, incluindo o dimensionamento preliminar do empreendimento, com as áreas construídas e os espaços livres.

O Estudo Preliminar poderá contemplar alternativas de implantação e de desenvolvimento da solução selecionada, as quais serão apresentadas à Contratante e aos demais órgãos envolvidos. A Contratada deverá desenvolver o número de alternativas necessário até que a proposta seja aprovada pela Fiscalização e pelos órgãos envolvidos.

Esta etapa deverá ser elaborada considerando os requisitos de desempenho estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e pelos manuais consolidados de boas práticas de arquitetura e engenharia. Além disso, a solução proposta deverá prever a compatibilização com todas as interferências das redes de serviços públicos.

1.5.7.3.2. Projetos Básicos e Executivos

Após a aprovação do Anteprojeto, a Contratada será autorizada a elaborar os Projetos Básicos, no qual deverão ser definidos os métodos construtivos, as especificações técnicas e as estimativas de prazos e custos para execução da obra.

Os Projetos Básicos servem como base inicial para elaboração dos Projetos Executivos.

Os Projetos Executivos consistem na concepção e representação final das atividades técnicas do empreendimento, de suas instalações e componentes, de forma completa e definitiva, com elementos necessários e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra.

Assim, para fins deste Termo de Referência, inclusive para definição dos critérios de medição, o Projeto Executivo abrange a subetapa de Projeto Básico.

A princípio, estão previstos a contratação dos seguintes projetos, os quais deverão ser desenvolvidos de acordo com a necessidade e definições das fases anteriores:

- a) Projeto executivo de arquitetura e acessibilidade
- b) Projeto executivo de drenagem pluvial
- c) Projeto executivo de estrutura de concreto, fundação e contenção
- d) Projeto executivo de instalações hidrossanitárias
- e) Projeto executivo de instalações elétricas e entrada de energia
- f) Projeto executivo de cabeamento estruturado
- g) Projeto executivo de infraestrutura de cabeamento Estruturado/cftv/alarme/segurança/sonorização
- h) Projeto executivo de SPDA (Após a avaliação, pela contratada, de necessidade de proteção pelo Gerenciamento de Risco conforme NBR 5419-2)
- i) Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio
- j) Projeto executivo de programação visual
- k) Projeto de layout
- l) Projeto executivo luminotécnico
- m) Projeto executivo de estrutura metálica
- n) Projeto executivo de engradamento metálico
- o) Projeto executivo de impermeabilização
- p) Projeto executivo de paisagismo
- q) Projeto executivo de ar condicionado/ventilação/climatização
- r) Perspectiva Colorida

1.5.7.3.3. Compatibilização de projetos

Todos os projetos, estudos e serviços devem ser compatibilizados pela Contratada antes de serem entregues à Contratante.

A compatibilização consiste na atividade de gerenciar e integrar projetos correlatos, eliminando os conflitos e visando ao perfeito ajuste entre eles e conduzindo para a obtenção dos padrões de controle de qualidade da obra, com o objetivo de simplificar a execução e otimizar a utilização de materiais e mão de obra, bem como a subsequente manutenção.

A Contratada é responsável por compatibilizar os projetos de todas as disciplinas, assegurando que não haja interferências entre eles que possam comprometer a elaboração da Planilha Orçamentária ou prejudicar, ou até mesmo inviabilizar, a execução da obra.

A compatibilização dos projetos deverá ser iniciada na fase de definição das premissas dos projetos e sequencialmente em todas as fases de desenvolvimento dos serviços contratados, no estudo preliminar, no projeto básico, no projeto executivo, nas especificações técnicas, nas memórias de cálculo e na planilha orçamentária, inclusive gerenciando as revisões necessárias em função das incompatibilidades.

Os documentos técnicos devem ser assinados pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador, com a observação de que o projeto foi desenvolvido e compatibilizado de maneira integrada e de que todos documentos que o compõem estão compatibilizados.

Caso a compatibilização não tenha sido realizada, a documentação da etapa é considerada não entregue.

1.5.7.3.4. Memorial Descritivo

Os projetos e serviços técnicos deverão incluir, além da parte de desenho, um memorial descritivo abrangente, que considere todas as disciplinas envolvidas.

Esse memorial deverá conter os conceitos e as justificativas das soluções adotadas, as descrições detalhadas dos projetos, incluindo requisitos e especificações, bem como as obrigações e responsabilidades técnicas relacionadas à execução das instalações.

Além disso, o memorial conterá relação completa dos desenhos integrantes do projeto e das normas adotadas, tabelas de quantitativos, listas de especificação de materiais, memórias de cálculo, relatórios, pareceres, entre outras informações pertinentes.

1.5.7.3.5. Aprovações

Realização, no que couber, das aprovações dos projetos na Prefeitura Municipal, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), nos demais órgãos públicos e nas concessionárias de serviços públicos.

Para obtenção das aprovações pertinentes, caberá à Contratada adequar os projetos e demais documentos aos critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como adotar todos os trâmites necessários.

A emissão final dos projetos deverá ser entregue à Contratante com as devidas aprovações.

O recebimento de projetos pela Fiscalização pode estar condicionado à prévia avaliação de órgãos externos e concessionárias de serviços públicos. Para tanto, a Contratada deverá produzir e encaminhar os documentos necessários dos projetos pertinentes, conforme exigências de cada órgão. Dessa forma, as soluções propostas e aprovadas no Anteprojeto devem ser ajustadas, a qualquer tempo, devido aos condicionantes a serem atendidos em função do processo de Licenciamento, que pode englobar órgãos em todas as esferas administrativas.

1.5.7.3.6. Planilha Orçamentária da Obra

A partir dos projetos devidamente compatibilizados, a Contratada deverá elaborar a Planilha Orçamentária da Obra, que contemplará todos os serviços necessários para execução da obra, com os respectivos quantitativos, custos unitários e totais. Juntamente com a Planilha Orçamentária, deverão ser entregues a Composição de Custo Unitário - CPU, o Cronograma Físico-financeiro, a Curva ABC, a Memória de Cálculo e o Demonstrativo do Percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Para elaboração da Planilha Orçamentária da Obra da edificação deverá ser observada a utilização ordenada dos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e demais normativos afins vigentes, de acordo com a origem do recurso disponível para execução da obra.

Os itens de serviços que não decorrem diretamente dos sistemas oficiais de custos referenciais, serão definidos como extras, para os quais deverão ser criadas e apresentadas a Composição de Custo Unitário e, quando aplicável, a Pesquisa de Preços.

Os itens extras que dependem de pesquisa de mercado deverão ser referenciados nos projetos, com indicação clara e precisa de pranchas ou outras peças técnicas em que estejam detalhados. É necessário que tais itens possuam detalhamento suficiente (por meio de desenhos, notas técnicas ou memoriais descritivos) para permitir uma perfeita orçamentação pela Contratada. A pesquisa de mercado deverá conter no mínimo 03 cotações, bem como apresentar mapa de coleta de preço, contendo descrição completa da especificação técnica, definição da unidade e quantitativo levantado, acompanhada dos orçamentos, em papel timbrado do fornecedor, devidamente assinado.

Cabe mencionar, que há a expectativa de disponibilização de um teto orçamentário de aproximadamente R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para a execução da obra do imóvel em tela, valor que, em princípio, deverá ser considerado pela Contratada durante o Estudo de Viabilidade do empreendimento e o desenvolvimento dos projetos, bem como da elaboração da Planilha Orçamentária da obra.

1.5.7.3.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

A contratada deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo a conformidade com todas as normas e regulamentos ambientais aplicáveis. O plano deverá estar em total conformidade com as legislações pertinentes, assegurando que todos os procedimentos relativos à gestão, segregação, transporte e destinação final dos resíduos sejam realizados de maneira eficiente e responsável durante a obra.

1.5.7.4. **Coordenação de Projetos**

A Coordenação tem o objetivo de garantir a boa relação entre as partes signatárias do Contrato de execução do objeto deste Termo de Referência, além de promover a interação com as demais partes envolvidas no projeto.

Durante toda a vigência contratual, é obrigatória participação efetiva de um(a) Coordenador(a) da Contratada, responsável pela coordenação, conferência e compatibilização, em cada etapa, do desenvolvimento dos projetos e serviços objeto do Contrato.

Caso a Fiscalização identifique deficiências na coordenação e/ou compatibilização dos projetos, a Contratada estará sujeita a advertências, multas ou outras penalidades, podendo o(a) Coordenador(a) ser substituído(a) a qualquer momento, por solicitação da Fiscalização.

A coordenação, conferência e compatibilização, em cada uma das etapas e fases, ao longo do desenvolvimento de todos os serviços, serão de total responsabilidade do Coordenador.

Antes de ser entregue, toda a documentação elaborada no desenvolvimento dos serviços deverá ser assinada, em campo específico, pelo Coordenador, bem como pelos responsáveis técnicos.

1.5.7.4.1. São responsabilidades, funções e atribuições do Coordenador:

- Dar suporte a todos os profissionais integrantes da equipe técnica e subcontratados em todas as etapas de elaboração dos serviços;
- Promover o contato da equipe técnica e das consultorias intervenientes na concepção do(s) empreendimento(s) constante no objeto licitado;
- Coordenar, conferir e promover a compatibilização dos dados, estudos e serviços, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos;
- Providenciar as entregas dos serviços e documentos em todas as etapas, inclusive efetuar, em conjunto com a equipe técnica, o controle de revisões;
- Providenciar o envio, a recepção e o controle de todas as correspondências entre a Contratada e a Contratante, encaminhando à equipe técnica as correspondências e documentos pertinentes;

- Gerenciar as providências de solicitação junto às concessionárias e órgãos públicos de todos os cadastros, consultas e informações básicas de redes de utilidade pública necessários à elaboração dos trabalhos e disponibilizá-los para a equipe técnica e para a Contratante;
- Gerenciar a equipe técnica na avaliação de todas as interferências com concessionárias e fornecedores de serviços públicos e privados para a elaboração e compatibilização dos trabalhos, e intermediar as reuniões necessárias com estes órgãos;
- Providenciar o suporte logístico e todos os meios físicos e técnicos necessários aos profissionais para o desenvolvimento dos serviços, inclusive de segurança do trabalho;
- Providenciar a programação e o agendamento das reuniões com os órgãos regulamentadores e encaminhar os serviços realizados a esses órgãos, visando conformidade e/ou aprovação, em conjunto com a Fiscalização, quando necessário;
- Conduzir e obter a aprovação de todos os serviços junto aos órgãos regulamentadores, em conjunto com os Responsáveis Técnicos;
- Arquivar e controlar toda a documentação técnica do contrato, inclusive digitalizar os documentos e encaminhar os arquivos físicos e digitais à Fiscalização antes do Recebimento Definitivo do Contrato;
- Exercer a atividade de Controle Físico e Financeiro do contrato, juntamente com a Fiscalização;
- Elaborar ou providenciar justificativas técnicas, cronogramas físico-financeiros, quando da solicitação da Fiscalização;
- Produzir justificativas e outros subsídios para solicitação de aditivos e/ou reprogramações contratuais visando atender os procedimentos da Contratante;
- Elaborar as minutas das planilhas dos serviços executados para fins de medição, acompanhadas das respectivas memórias;
- Elaborar memória de cálculo detalhada, dos serviços executados, para subsidiar análise por parte da Fiscalização da Contratante;
- Elaborar e assinar junto com os Responsáveis Técnicos o Relatório Técnico Multidisciplinar Edificação e assinar, em conjunto com os Responsáveis Técnicos, os demais documentos e trabalhos produzidos;
- Verificar o atendimento às exigências dos Caderno Técnicos e dos demais documentos informados neste Termo de Referência;
- Estar presente nas vistorias em campo acompanhando os demais profissionais, quando necessário;
- Representar a Contratada em todas as ocasiões técnicas e administrativas do Contrato, o que inclui reuniões de diretrizes, periódicas, de recebimento e devolução de serviços, de aprovação do projeto em órgãos externos;
- Apresentar todos os trabalhos elaborados nas etapas de execução de acordo com este Termo de Referência;
- Criar apresentações personalizadas, com auxílio de ferramentas computacionais, de forma a melhor elucidar a realidade e proporcionar o perfeito entendimento da etapa realizada e das soluções técnicas do empreendimento, quando solicitado pela Fiscalização;
- Providenciar, junto aos demais profissionais da Equipe Técnica e/ou Administrativa, as justificativas e esclarecimentos demandados pela Contratante;
- Analisar e conferir, em todas as etapas e fases, se todos os documentos estão devidamente impressos e contêm as assinaturas dos profissionais responsáveis técnicos em todas as páginas antes da entrega formal à Fiscalização;
- Coordenar o desenvolvimento de planilhas de quantitativos para os serviços e composições de itens, atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- Elaborar e assinar, juntamente com os Responsáveis Técnicos, termo declarando que os serviços desenvolvidos atendem a todas as exigências normativas por disciplina e que todos os projetos e documentos encontram-se devidamente compatibilizados.

1.5.7.5. **Remoções e Limpezas**

Os serviços de remoções e limpeza previstos na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B) poderão ser realizados, conforme necessidade, para auxiliar na preparação das etapas de levantamento e ensaios, bem como para remover os entulhos gerados e limpar os locais onde a Contratada tenha executado os serviços.

1.5.7.6. **Deslocamentos e Diárias da Equipe Técnica**

Está prevista a remuneração variável para abarcar eventuais custos com deslocamentos intermunicipais e diárias da equipe técnica da Contratada.

Nesse sentido, serão considerados os deslocamentos e as diárias efetivamente realizados, desde que a Contratada comprove a necessidade de deslocamento dos integrantes da equipe, por serem de município diverso daquele onde ocorrerão os serviços, observados os limites quantitativos estabelecidos na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B).

Para esse fim, não serão considerados quantitativos superiores aos estabelecidos na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B).

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares de engenharia tem por objetivo viabilizar a futura contratação e execução das obras de implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Teófilo Otoni/MG de acordo com as necessidades da PCMG.

Neste contexto, os estudos e projetos previstos nesta contratação têm como objetivo obter um diagnóstico detalhado do estado atual do imóvel, assim como soluções técnicas alinhadas às necessidades da PCMG e que atendam a critérios de segurança, eficiência, acessibilidade, entre outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normas e legislações vigentes.

Por meio desses serviços, a PCMG busca não apenas preservar o patrimônio público, mas também garantir o bom funcionamento das atividades da instituição, refletindo diretamente na segurança e conforto dos servidores e na proteção da sociedade. Essa otimização das instalações prediais visa atender ao interesse coletivo, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento.

Por fim, em razão da relevância desses serviços e da impossibilidade de sua execução direta, uma vez que a PCMG não dispõe de recursos materiais e humanos adequados para tal atividade em seu quadro de pessoal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para sua realização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando houver razões de ordem técnica que a justifiquem, a critério exclusivo da PCMG e mediante prévia e expressa autorização da Contratante, por escrito, nos termos do art. 122, da Lei Federal 14.133/21.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.4. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Deverão ser incorporados critérios de sustentabilidade, tais critérios deverão ser observados na elaboração dos projetos executivos e da planilha orçamentária, assegurando práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis e alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável.

3.4.1.1.1. Critérios:

a) Uso eficiente de recursos naturais, utilização de dispositivos de baixo consumo de água.

b) Especificação de tecnologias que aumentem a eficiência energética do projeto.

c) Seleção de materiais: preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis, reciclados, de origem local e com certificações ambientais.

d) Especificação de materiais que possuam aquecimento reduzido, em função da menor absorção da radiação solar, que proporcione menores ganhos de calor à edificação, reduzindo o consumo de energia com condicionamento de ar.

3.4.1.1.2. Redução de impactos ambientais:

a) Desenvolvimento de um plano detalhado para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante a construção e operação.

b) Adoção de medidas para proteger a flora e fauna locais, evitando desmatamentos e preservando áreas ecologicamente sensíveis.

c) Implementação de práticas que minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa, bem como o uso de tecnologias limpas.

3.4.1.1.3. Inclusão Social:

a) Garantir que o projeto seja acessível e atenda às necessidades de todos os grupos da sociedade, incluindo pessoas com deficiência.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será fixado de acordo com o previsto nos § 5º e § 6º do Artigo 140 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

"§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

3.9.1.1 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 5 (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.4.1. Na Unidade da PCMG, em horário comercial, mediante prévio agendamento.

3.10.4.2. O interessado poderá solicitar o agendamento por meio do correio eletrônico engenharia.spgf@gmail.com ou com servidor da Unidade Policial local.

3.10.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Instruções Gerais dos Serviços

I - Será agendada reunião presencial de Ordem de Início de Serviço, no local das intervenções, com o Coordenador de Projetos e a Equipe Técnica da Contratada, juntamente, com a fiscalização, o responsável pela unidade policial e os demais envolvidos. A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:

- Apresentação do Coordenador de Projetos e dos membros da Equipe Técnica responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços contratados.
- Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.
- Esclarecimento dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos estudos, projetos, planilha orçamentária e demais produtos técnicos previstos na contratação.
- Apresentação das Certidões de Acervo Técnico Profissional (CAT), acompanhada dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pela entidade competente, dos membros da equipe técnica, para fins de comprovação das experiências exigidas no subitem 9.1.4.10.

II - Os serviços e a sua coordenação deverão observar em todas as etapas:

- Legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada disciplina envolvida no objeto do contrato;
- Manual de Normas para elaboração dos Serviços Técnicos e Projetos - DEOP/MG (Anexo K);

- Cadernos técnicos e demais documentos correlatos vigentes disponibilizados pelos sistemas referenciais adotados para composição dos custos dos serviços constantes da Planilha Estimativa de Custos (Anexo B);
- Diretrizes constantes nos demais documentos anexos a este Termo de Referência;
- Participação de sua equipe multidisciplinar e compatibilização dos projetos desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.

III - Deslocamentos e as diárias:

- A remuneração da Contratada ocorrerá por deslocamentos e diárias efetivamente realizados e desde que comprovada a necessidade de deslocamento dos integrantes da equipe para cumprimento das etapas descritas no subitem 1.5.7;
- Deslocamentos ou diárias adicionais ou para finalidade diversa daquelas previstas neste Termo de Referência ocorrerão por conta do Contratado, sem custos adicionais para a Contratante;
- Os limites quantitativos estabelecidos na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B) para deslocamentos e diárias deverão ser respeitados, ou seja, não haverá remuneração para estes fins além daquela já prevista.

4.1.1.2.2. Entregas

I - Os projetos e documentos complementares deverão ser entregues conforme as etapas descritas no item 1.5.7 deste Termo de Referência.

II - Na primeira remessa, os Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos e trabalhos técnicos deverão ser acompanhadas do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela entidade competente.

III - Acompanhando os documentos técnicos, em cada etapa, deverá ser enviada uma Tabela de Controle de Entregas de Projetos e Serviços, conforme Modelo disponibilizado no Anexo J deste Termo de Referência, constando as datas de entregas de todas as versões dos projetos, discriminados, respectivamente, por nome, conteúdo de cada prancha e revisão, de acordo com a Metodologia de Identificação de Arquivos apresentada no mesmo anexo.

IV - Toda documentação técnica encaminhada pela Contratada, deverá estar, obrigatoriamente, assinada eletronicamente, pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador de Projeto.

- A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida e não terá qualquer efeito para fins de medição.

V - A documentação gráfica da Planilha Orçamentária da Obra deverá ser apresentada em PDF e Excel, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante.

- Junto à Planilha Orçamentária deverá ser apresentada também a curva ABC, o Cronograma Físico-Financeiro, a Memória de Cálculo, a Composição de Custos Unitários e os demais documentos correlatos.

VI - Os projetos deverão ser entregues em versão DWG e PDF, para cada etapa de análise, acompanhados da relação de materiais e outros documentos complementares. Na entrega final, deverão ser entregues ainda 01 (uma) via plotada, em papel sulfite.

- Projetos entregues sem a documentação complementar não serão aceitos ou medidos.
- Após conferência, a Contratante elaborará Notas Técnicas, que serão encaminhadas à Contratada juntamente com as vias comentadas para revisão. As Notas Técnicas deverão ser obrigatoriamente respondidas pela Contratada, com a apresentação das considerações pertinentes acerca das definições de projeto e das devidas justificativas para os casos em que as solicitações não puderem ser atendidas. Após as revisões necessárias, a documentação deverá ser reapresentada à Contratante para nova análise.

VII - Os originais dos Projetos e demais documentos técnicos, após a aprovação da revisão final, deverão ser encaminhados, na forma abaixo:

a) Em meio digital, devidamente assinados (assinatura eletrônica) pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos.

- Deverá ser entregue um dispositivo portátil de armazenamento de dados (acessível através de entrada USB) com a gravação de todos os projetos em arquivo eletrônico, em extensão DWG, versão AUTOCAD 2018 ou compatível, além dos projetos digitalizados em extensão PDF e de todos os documentos e relatórios devidamente assinados.
- Relacionar, em tabela, todos os arquivos constantes no dispositivo portátil de armazenamento de dados.
- Os arquivos de desenho deverão estar em extensão DWG; arquivos de texto, em extensão DOC; planilhas, em extensão XLS; arquivos de imagem, em sua extensão original. Além disso, toda a documentação técnica deverá ser apresentada em PDF.
- Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos dos desenhos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos). Incluir o CTB.

b) Em meio físico, plotados em 01 (uma) via, em papel sulfite, dobrados conforme a NBR 16752.

- Os projetos originais deverão estar assinados e separados em plásticos por disciplina.
- Os projetos aprovados nos órgãos competentes deverão ser entregues em via digital (pranchas e documentos) e em via impressa original carimbada e assinada, quando aplicável.

VIII - A Contratada, nos termos do art. 93 da Lei Federal no 14.133, de 2021, deverá ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pelo Contratante em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

IX - Os direitos autorais do projeto e demais documentos serão, portanto, de propriedade da Contratante, de modo que, nos termos do art. 93, §3o, da Lei Federal no 14.133, de 2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos,

conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro (Anexo D), sendo dividido em períodos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início, conforme detalhado a seguir:

4.1.1.3.1. Fase 1:

- a) Relatório Técnico Multidisciplinar do Imóvel e Desenho de Cadastro de Construções Existentes deverão ser entregues em até 20 dias;
- b) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral deverá ser entregue em até 20 dias;
- c) Relatório Técnico de Investigações Geotécnicas deverá ser entregue entre 20 e 40 dias.

4.1.1.3.2. Fase 2:

- a) Laudos e Relatórios dos Ensaios e Exames Investigativos deverão ser entregues entre 30 e 70 dias;
- b) O Laudo Estrutural com Emissão de Parecer Técnico, incluindo o Levantamento Geométrico Estrutural com Mapeamento de Patologias, deverá ser entregue entre 60 e 80 dias.

4.1.1.3.3. Fase 3:

- a) Anteprojeto deverá ser entregue entre 80 e 120 dias, sendo:
 - Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira deverá ser entregue entre 80 e 100 dias;
 - Estudo Preliminar deverá ser entregue entre 100 e 120 dias.
- b) Projetos básicos deverão ser entregues entre 120 e 180 dias.
- c) Projetos executivos deverão ser entregues entre 180 e 240 dias.
- d) Primeira entrega da Planilha Orçamentária da Obra entre 170 e 180 dias.
- e) Entrega final da Planilha Orçamentária da Obra entre 210 e 240 dias.
- f) Primeira entrega do Memorial Descritivo entre 170 e 180 dias.
- g) Entrega Final do Memorial Descritivo entre 210 e 240 dias.
- h) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC deverá ser entregue entre 210 e 240 dias.

4.1.1.3.4. A Coordenação é uma atividade contínua, exercida em todas as fases da contratação.

4.1.1.3.5. As aprovações dos projetos nos órgãos competentes deverão ser realizadas de acordo com os critérios de cada órgão, dentro do prazo de execução dos serviços.

4.1.1.3.6. Os documentos e atividades de atribuição de engenheiros e arquitetos devem ser acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.1.4. Caso sejam identificadas divergências de informações entre os diversos documentos técnicos disponibilizados pela Contratante, essa deverá ser consultada previamente à execução do serviço.

4.1.1.5. A Contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso na execução devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

4.1.1.6. Normas ambientais:

4.1.1.6.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

4.1.1.6.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

4.1.1.6.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

4.1.1.6.4. A Contratada será responsável pela obtenção de certidão ou licença de qualquer natureza, exigida pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer da execução do Contrato, tal como fornecer dados e informações técnicos necessários à regularização ambiental das atividades a serem executadas. Além disso, deverá atender a possíveis informações complementares e quaisquer solicitações e adequações futuras solicitadas pelos órgãos ambientais.

4.1.1.6.5. As responsabilidades atribuídas à contratada não serão excluídas na hipótese de eventual subcontratação de serviços, estendendo-se à subcontratada.

4.1.1.6.6. A Contratada deverá fornecer todas as informações e as documentações necessárias ao atendimento das condicionantes ambientais que estejam diretamente relacionadas às atividades dos serviços.

4.1.1.6.7. A Contratada somente poderá realizar qualquer intervenção ambiental, entendida por supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente – APP e intervenção em recurso hídrico, desde que devidamente regularizada junto ao órgão ambiental competente e considerando estritamente o quantitativo autorizado no respectivo processo ambiental.

4.1.1.6.8. A Contratada deverá comunicar expressa e imediatamente ao Contratante, no decorrer da execução do respectivo contrato, toda e qualquer circunstância e/ou ocorrência que afeta a segurança, saúde e o meio ambiente, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua conduta omissiva ou intempestiva.

4.1.1.6.9. A Contratada deverá aceitar plena responsabilidade com relação a qualquer efeito adverso que venha a surgir em função de suas ações, omissões, ou negligências em termos de segurança, saúde e ações ambientais durante a execução do objeto.

4.1.1.6.10. Durante a execução do contrato é dever da Contratada atuar com constante respeito à vizinhança (imóveis circunvizinhos), adotando o máximo de cuidado com vistas à prevenção/mitigação de ruídos, bem como práticas que reduzam a contaminação do ar, utilizando, quando necessários, aspersores ou outros métodos eficazes.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua José Paulo de Carvalho, nº 219, Altino Barbosa, Teófilo Otoni/MG, no horário de 08:30 h às 18:30 h.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, o

Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

4.4.1.1. A escolha do regime de execução define dois aspectos essenciais da futura contratação: a) como será realizada a remuneração do contratado pelos serviços prestados; b) como se dará a distribuição dos riscos contratuais entre as partes. Na empreitada por preço unitário, a execução da obra ou do serviço é contratada por preço certo de unidades determinadas. Dessa forma, a remuneração do contratado será estabelecida com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados. Segundo o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da AGU e MGI, tal regime é indicado quando o objeto for caracterizado por grau maior de imprecisão, especialmente em seus quantitativos, sujeitos a variações por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento, o que se aplica na presente contratação. Esse regime traz baixo risco para ambas as partes, pois serão remunerados os quantitativos reais, ou seja, aqueles efetivamente executados. Pelos motivos acima expostos, o regime de execução do contrato será a **empreitada por preço unitário**.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, após a conclusão dos serviços contratados, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. A Contratada e os Responsáveis Técnicos pelos projetos são obrigados a dar garantia dos seus serviços após a entrega destes, prestando esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre dúvidas geradas na concepção dos projetos, falta de compatibilização entre projetos ou falta de clareza no detalhamento. Nesse caso, a Contratada será notificada formalmente pela Contratante, independentemente da vigência do Contrato, para tomar as providências necessárias.

5.1.12. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto-se baseará nos seguintes mecanismos:

5.2.1.1. Legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis;

5.2.1.2. Manual de Normas para elaboração dos Serviços Técnicos e Projetos - DEOP/MG (Anexo K);

5.2.1.3. Cadernos técnicos e demais documentos correlatos vigentes disponibilizados pelos sistemas referenciais adotados para composição dos custos dos serviços constantes da Planilha Estimativa de Custos (Anexo B);

5.2.1.4. Termo de Referência e diretrizes constantes nos demais documentos anexos;

5.2.1.5. Boas práticas de engenharia e arquitetura.

5.2.2. A utilização dos documentos supramencionados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. A Fiscalização por meio de inspeções periódicas no local verificará os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços executados conforme os critérios estabelecidos nos documentos acima mencionados e calculará o montante devido ao contratado.

5.2.4. Medições dos Serviços:

5.2.4.1. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio. Para efeito de medição, serão considerados recebidos os projetos e/ou serviços entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês e aprovados pela fiscalização até o último dia útil do respectivo mês. Caso os serviços sejam entregues pela contratada ou aprovados pela fiscalização fora dos períodos supracitados, serão considerados apenas na medição subsequente.

5.2.4.2. Os itens serão medidos conforme critérios de medições já preestabelecidos pela Contratante e conforme critérios de qualidade

estabelecidos no Manual de Normas para Elaboração de Serviços Técnicos e Projetos e em Normas Técnicas vigentes. Projetos entregues sem a documentação complementar, prevista para cada etapa, não serão aceitos ou medidos.

5.2.4.3. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, nas Planilhas de Serviços integrantes do Contrato ou de eventual Termo Aditivo, sendo que sua remuneração cobrirá todos os custos previstos nas respectivas composições de preços, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução.

5.2.4.4. Todos os serviços entregues deverão ser relacionados na Tabela de Controle de Entregas de Projetos e Serviços (Anexo J), constando o nome do arquivo, número da revisão, a especificação do projeto e do documento, sua descrição e a data de entrega.

5.2.4.5. Os itens de serviços serão medidos conforme critérios de medições constante nas fichas, cadernos ou manuais técnicos da respectiva fonte oficial de referência, critérios normativos e unidades de medidas indicadas na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B).

5.2.4.6. A Contratante poderá exigir da Contratada a apresentação de qualquer informação ou documento necessário para avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados e aferidos na medição.

5.2.4.7. De posse da documentação necessária e após aferição dos serviços executados no período, a fiscalização do contrato atestará o Boletim de Medição e, em seguida, comunicará a Contratada para emissão da nota fiscal, que também será atestada pela fiscalização da contratante.

5.2.4.7.1. O Boletim de Medição é formado pelo conjunto de documentos que demonstram a execução dos serviços no período considerado, entre eles:

- a) Planilha Executiva, contendo a descrição, quantidade e valor unitário e total dos serviços prestados em cada período, acompanhada da memória de cálculo;
- b) Planilha do acompanhamento físico-financeiro do cronograma;
- c) Quando aplicável, Relatório Técnico, com registros que evidenciem a prestação dos serviços, bem como dos setores da edificação onde foram executados;
- d) Outros que auxiliem na avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados.

5.2.4.8. A partir do dia seguinte ao do protocolo da entrega da documentação, a fiscalização iniciará sua conferência. Caso sejam identificadas pendência, tais como ausência de documentos ou informações, inconsistências de conteúdo, erros técnicos ou quaisquer outras não conformidades, a Contratada deverá promover as correções apontadas pela fiscalização, formalizadas por meio de Nota Técnica, e reapresentar a documentação revisada. Concluída a análise pela fiscalização e não havendo ressalvas ou pendências, o serviço é considerado aprovado.

5.2.4.9. A compatibilização dos projetos deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões. Além disso, a Contratada deverá elaborar quantas revisões forem necessárias, sem custos adicionais à Contratante, até a aprovação da versão final pela fiscalização.

5.2.4.10. As revisões que se fizerem necessárias poderão abranger desde a elaboração de detalhamentos complementares até a alteração dos projetos, quando decorrentes de incompatibilidades, omissões, insuficiências ou erros dos projetos ou dos demais documentos técnicos elaborados pela Contratada, inclusive durante a execução da obra. Os custos decorrentes dessas revisões ou complementações são de responsabilidade da Contratada, não havendo medição ou pagamento adicional.

5.2.4.11. As medições serão processadas por quantitativo de item da Planilha de Serviços **efetivamente executado**, considerando ainda os percentuais conforme definição a seguir:

5.2.4.11.1. Levantamento de Dados e Informações:

- 100% do valor unitário dos itens referentes ao "Cadastro e Estudo do Imóvel" após entrega do Relatório Técnico Multidisciplinar do Imóvel e Desenhos de Cadastro de Construções Existentes pela contratada e aprovação pela fiscalização.
- 100% do valor unitário do item referente ao "Levantamento Planialtimétrico" após entrega do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral pela contratada e aprovação pela fiscalização.
- 100% do valor unitário dos itens referentes às "Investigações Geotécnicas" após entrega do Relatório Técnico de Investigações Geotécnicas pela contratada e aprovação pela fiscalização.

5.2.4.11.2. Diagnóstico e Avaliação da Estrutura:

- 100% do valor unitário dos itens referentes aos "Ensaio" após entrega dos respectivos laudos e relatórios pela contratada e aprovação pela fiscalização.
- 100% do valor unitário dos item referente ao "Laudo com Emissão de Parecer" após entrega do "Laudo Estrutural com Emissão de Parecer Técnico" e do "Levantamento Geométrico Estrutural com Mapeamento de Patologias" pela Contratada e aprovação pela fiscalização.
- Para os itens referentes aos "Serviços Auxiliares" a medição se dará pela quantidade de serviços efetivamente executados.

5.2.4.11.3. Projetos

I - Anteprojeto

- 30% do valor unitário do item, referente a subetapa "Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira", após entrega pela Contratada e aprovação pela Fiscalização;
- 70% do valor unitário do item, após entrega do "Estudo Preliminar" pela Contratada e aprovação pela Fiscalização.

II - Projetos Executivos

- 40% do valor unitário do item, referente a subetapa "Projeto Básico", após entrega final pela Contratada e aprovação pela Fiscalização;
- 60% do do valor unitário do item, referente ao "Projeto Executivo", após entrega final de todos os Projetos Executivos pela Contratada e aprovação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRCC, os quais devem estar compatibilizados com os Projetos Executivos, bem como da aprovação dos projetos nos órgãos pertinentes.

III - Compatibilização de Projetos

- 100% do valor do item após entrega final pela Contratada e aprovação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação do "Projeto Executivo".

IV - Planilha Orçamentária

- 20% do valor unitário do item após entrega inicial pela Contratada e verificação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação da subetapa do "Projeto Básico";
- 80% do valor unitário do item após entrega final pela Contratada e aprovação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação do "Projeto Executivo".

V - Memorial Descritivo

- 20% do valor unitário do item após entrega inicial pela Contratada e verificação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação da subetapa do "Projeto Básico";
- 80% do valor unitário do item após entrega final pela Contratada e aprovação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação do "Projeto Executivo".

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

- 100% do valor do item após entrega final pela Contratada e aprovação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da entrega final e aprovação do "Projeto Executivo".

VII - Aprovações

- 100% do valor dos itens referentes a "Aprovações" após entrega final pela Contratada e aprovação pela Fiscalização. A liberação desse percentual depende da apresentação de documentos que comprovem a aprovação ou licenciamento dos projetos nos órgãos competentes.

5.2.4.11.4. Coordenação de Projetos

- O percentual de quantitativo medido será definido de forma proporcional à evolução de execução financeira dos serviços efetivamente recebidos no período.

5.2.4.11.5. Remoções e limpezas

- Para os itens referentes às "remoções e limpezas" a medição se dará pela quantidade de serviços efetivamente executados.

5.2.4.11.6. Deslocamentos e Diárias da Equipe Técnica

- Serão medidos os deslocamentos e as diárias efetivamente realizados, desde que a Contratada comprove a necessidade de deslocamento dos integrantes da equipe, observados os limites quantitativos estabelecidos na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B).

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.1.1. No caso de medição parcial, a Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do ateste da Nota Fiscal referente aos serviços executados no período.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.2.1. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15

do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade concorrência, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

Sobre a escolha da modalidade, o objeto contratado consiste em atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e está relacionado a serviços que abrangem a elaboração de estudos e projetos, o que requer um elevado nível de especialização técnica e experiência. Em suma, trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e, por isso, convém classificar o objeto do presente termo de referência como serviço especial de engenharia e, nesse caso, a modalidade escolhida para a presente contratação é a **Concorrência**.

No que tange ao critério de julgamento, segundo a Lei 14.133/2021, esse, na modalidade concorrência, poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto. Ainda, conforme o parágrafo único do Art. 24 da referida Lei, a hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. Assim, considerando que o preço estimado da contratação é apresentado neste termo de referência, inclusive com a divulgação da Planilha Estimativa de Custo, opta-se pelo **maior desconto** como critério de julgamento, por permitir uma avaliação mais direta da exequibilidade ou de sobrepreço não apenas no preço global da proposta, mas também em seus preços unitários, conforme critério de aceitabilidade fixados.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01%.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados, com indicação expressa do desconto ofertado;

8.2.2.2. Planilha de Quantidades e Preços com valor unitário dos itens e valor total para todo o período, considerando o desconto ofertado e incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.

I - A empresa apresentará a Planilha de Quantidades e Preços, em formato PDF e editável (exemplo: .xlsx), na qual o desconto ofertado deverá ser aplicado linearmente a todos os valores unitários com BDI (R\$ UNIT C/ BDI) dos itens de serviço que integram a Planilha Estimativa de Custos (Anexo B).

II - A fim de padronizar a elaboração da Planilha de Quantidades e Preços, o licitante deverá utilizar o modelo disponível no Anexo I, inserindo em campo próprio, o percentual de desconto ofertado, o qual incidirá automaticamente em todos os itens.

III - Na Planilha Estimativa de Custo, bem como no modelo do Anexo I, os valores, em reais, tiveram arredondamento na segunda casa decimal.

8.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.4. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser assinados pelo licitante.

8.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.5.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício

no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme modelo "Declaração de Visita Técnica" (disponibilizado nos Modelos de Declarações - Anexo H).

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo "Declaração de Renúncia de Visita Técnica" (constante nos Modelos de Declarações - Anexo H).

9.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade.

9.1.4.2. **TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto: Elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para reforma, adequação, ampliação ou construção de edificações, envolvendo as disciplinas de arquitetura, estrutura de concreto e instalações hidrossanitárias.

9.1.4.2.1. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá, em seu quadro técnico, profissional(is) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto contratado, estando restrita às parcelas de maior relevância.

I - A comprovação da condição de integrante do quadro técnico da empresa licitante se fará por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

II - Na fase de habilitação, caso o(s) profissional(is) apresentado(s) ainda não integre(m) o quadro técnico da empresa licitante, deverá ser apresentada a "Declaração de Responsável Técnico" (Modelos de Declarações - Anexo H), devidamente assinada, na qual constará a indicação do(s) futuro(s) responsável(is) técnico(s). Nessa hipótese, a comprovação pela empresa licitante de que o(s) profissional(is) indicado(s) integra(m) seu quadro técnico ocorrerá quando houver a convocação para a formalização do contrato, por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

9.1.4.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9.1.4.3. **TÉCNICO-OPERACIONAL:** Para lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que comprovem que o licitante já elaborou projetos de edificações não residenciais, abrangendo as seguintes disciplinas:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura para edificação com área construída mínima de 300 m²;
- b) Projeto Executivo de Estrutura de Concreto para edificação com área construída mínima de 300 m²;
- c) Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias para edificação com área construída mínima de 300 m².

9.1.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.4.4. Os atestados ou certidões deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.7. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

9.1.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.9. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.10, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste

expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.10. **EQUIPE TÉCNICA:** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica adequada para execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado, que deverá conter pelo menos:

- a) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em Coordenação de Projetos de Edificações;
- b) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em elaboração de Projetos de Arquitetura;
- c) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em elaboração de Projetos Estruturais;
- d) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em elaboração de Diagnóstico Estrutural;
- e) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou outro profissional, devidamente habilitado, com experiência em elaboração de Projetos Elétricos, Cabeamento Estruturado e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- f) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em elaboração de Projetos Hidrossanitários;
- g) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP);
- h) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro, com experiência em elaboração de Planilha Orçamentária de Edificações.

9.1.4.10.1. Para participação na licitação a empresa deverá apresentar Relação da Equipe Técnica acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do formulário "Declaração de Composição da Equipe Técnica" constante nos Modelos de Declarações (Anexo H).

9.1.4.10.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa Contratada deverá apresentar no momento da Ordem de Início dos serviços a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), acompanhada dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente, de cada membro da equipe.

9.1.4.10.3. O Coordenador de Projetos não poderá acumular outras funções, atuando exclusivamente no gerenciamento dos serviços.

9.1.4.10.4. Os demais membros da Equipe Técnica poderão acumular habilidades nas várias disciplinas exigidas, desde que tais habilidades sejam comprovadas por meio da CAT, acompanhada da RRT ou ART, emitida pela entidade competente.

9.1.4.10.5. A Contratante, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no

presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.26. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos.

10.2.27. Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos ambientais, conforme o caso.

10.2.27.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada o pagamento das taxas e emolumentos decorrentes dos serviços acima.

10.2.28. Programar, quando solicitado, visita ao local do serviço, em conjunto com a Fiscalização.

10.2.29. Consultar previamente os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto, bem como sobre as condições exigidas para a ligação das instalações da edificação nas referidas redes.

10.2.29.1. Responsabilizar-se, em tempo hábil, pelas ligações de água, esgoto, energia, necessárias para a execução dos serviços.

10.2.30. Encaminhar à Contratante, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução do serviço, solicitação de aditivo ao Contrato, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.

10.2.31. Encaminhar à Contratante, no caso da verificação no decorrer do serviço da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no contrato, solicitação de aditivo de valor ao contrato, até 10 (dez) dias corridos após a sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação.

10.2.31.1. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da Planilha de Serviços, entregar à fiscalização, o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.

10.2.31.2. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações, somente após a formalização do respectivo termo aditivo.

10.2.32. Comunicar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

10.2.33. Cumprir determinação da Fiscalização para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.

10.2.34. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro de execução dos serviços.

10.2.35. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus funcionários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

10.2.35.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada o custo desses Equipamentos.

10.2.36. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços executados, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes.

10.2.36.1. Apresentar à fiscalização, quando for o caso, os resultados dos ensaios realizados, observando os requisitos normativos.

10.2.37. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

10.2.38. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e ao patrimônio em decorrência dos trabalhos de execução de serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para a Contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

10.2.39. Manter vigilância no local e assegurar, até o recebimento dos serviços pela PCMG, a proteção e conservação dos elementos e bens da edificação.

10.2.40. Recompôr, ao final dos serviços, os materiais cuja remoção tenha sido necessária para realização dos ensaios e estudos diagnósticos.

10.2.41. Entregar ao Contratante cópia das ARTs ou RRTs, conforme o caso, relativos aos serviços efetivamente contratados.

10.2.42. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, em qualquer etapa do desenvolvimento dos estudos ou projetos, com auxílio de slides e demais ferramentas computacionais, as soluções e especificações técnicas do empreendimento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.3. O atraso superior à 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12, de 5 % (cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.6. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor da contratação
- 11.2.4.7. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor da contratação
- 11.2.4.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 281.899,10 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme preços unitários constantes na Planilha Estimativa de Custos (Anexo B).

- 12.1. As fontes de referência adotadas para a obtenção dos custos unitários dos serviços foram:
- 12.1.1. Tabela Referencial de Preços Unitários da SICOR/MG - SEINFRA/MG, sem desoneração, Região Jequitinhonha e Mucuri, 01/2026, disponível no endereço eletrônico <https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/login>;
- 12.1.2. Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, Março/2026, disponível no endereço eletrônico <https://orse.cehop.se.gov.br/insumosargumento.asp>;
- 12.1.3. Composição de Custo Unitário (Anexo C);
- 12.1.4. Pesquisa de preço em contratações similares feitas pela Administração Pública (Anexo L).
- 12.2. Para determinação do valor de referência, adotou-se o regime sem desoneração.
- 12.3. O(s) BDI(s) adotado(s) é(são) aquele(s) constante(s) no cabeçalho da referida planilha, conforme Quadro Demonstrativo do BDI (Anexo F).
- 12.4. As composições analíticas dos custos unitários dos serviços estão disponíveis no endereço eletrônico da respectiva fonte oficial de referência ou, conforme o caso, na Composição de Custo Unitário (Anexo C).
- 12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.51.01.0.97.1.
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. REFERÊNCIAS

- 14.1. Advocacia-Geral da União; Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia**. Brasil: 2023;
- 14.2. Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - Seplag/MG. Minutas Padronizadas. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/logistica/minutas>. Acesso em: 02 jun. 2026.
- 14.3. BRASIL. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Júlia Alves e Souza

Masp: 1.480.076-7

Rodrigo Fontes Diniz

Masp: 1.482.680-4

Alencar Mateus Oliveira

Masp: 1.112.725-5

Anderson de Campos Antunes

Masp: 1.371.269-0

Responsáveis pela Elaboração

Charles Pereira Silva

Masp: 374.702-9

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Mateus Oliveira, Investigador de Polícia**, em 24/06/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Alves e Souza, Investigadora de Polícia**, em 24/06/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Campos Antunes, Analista da Polícia Civil**, em 25/06/2026, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142807015** e o código CRC **27047D3E**.



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1511189
178/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Concorrência.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Concorrência.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Concorrência.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE: XX	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Concorrência.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Concorrência.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Concorrência Eletrônica.
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 16/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142180707** e o código CRC **D976C320**.

MINUTA

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1510.01.0067801/2023-32

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO],
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA EMPRESA].

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000178/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Serra Verde, CEP 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de abril de 2022, e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Edital de Licitação de Concorrência nº 1511189 000178/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos e de projetos de arquitetura e complementares de engenharia necessários à implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Teófilo Otoni/MG, compreendendo a avaliação das condições do imóvel existente e o desenvolvimento da solução técnica adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	26476	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	-	1,00 UNIDADE	01	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.51.01.0.97.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 12/06/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [inserir número de dias]úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art. 106, § 1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Marcos Silva Ferreira, Investigador(a) de Polícia**, em 16/06/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142216057** e o código CRC **F2BD237A**.